



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 067/2023-SDU

PROCESSO Nº 31.236/2022/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 108/2022-CEL/SEVOP/PMM

A **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU** (Autarquia da Prefeitura Municipal de Marabá/PA), inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.060.724/0001-07, com sede administrativa a Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, 3º Andar, Nova Marabá - CEP: 68.509-060 / Marabá – Pará, Marabá - Pará, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 75370-CTPS/ES e CPF/MF Nº 395.780.622-49, Portaria Nº 010/2017-GP, residente e domiciliado a Rua Calixto Yache, 56, bairro Jardim Alvorada, Nucleo Cidade Nova, na cidade de Marabá/PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.158/0001-07, sediada na Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445 – 13º Andar – Vila Guarani (Zona Sul) São Paulo/SP, CEP: 04.310-030 / Fone: (11) 5018-1800, Dados Bancários: Agência: 3567-X, Conta Corrente: 171516-X Número do Banco: 001, Banco do Brasil S/A, E-mail: licitacao@embratop.com.br, representada através do Sócio Proprietário Sr. ALEXANDRE BENJAMIN RAINHA, inscrito no CPF/MF Nº 119.115.418-11 e RG Nº 21718032-SSP/SP, casado, residente e domiciliado a Avenida Fagundes Filho, 623, Apto 193 – Torre 02, Vila Monte Alegre - CEP: 04.304-010, São Paulo/SP, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E PROGRAMAS TOPOGRÁFICOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ/MF sob o Nº 03.497.158/0001-07

VALOR TOTAL = R\$ 255.800,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

ORD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Receptor GNSS Hiper VR	UN	4	20.150,00	80.600,00
2	Coletor de Dados FC 6000	UN	2	28.643,34	57.286,68
3	Software para Coleta de Dados Magnet Field	UN	2	51.250,00	102.500,00
4	Software de Processamento de Dados Magnet Tools	UN	2	3.250,00	6.500,00
5	Bastão Telescopico 4,60 com Rosca XPEX CLS16	UN	2	738,33	1.476,66
6	Bastão Fibra de Carbono 2M Topcom	UN	2	1.015,00	2.030,00
7	Suporte para Coletor XPEX	UN	2	795,00	1.590,00
8	Bipé para Bastão XPEX	UN	2	598,33	1.196,66
9	Tripé de Alumínio XPEX SJA30F	UN	2	621,67	1.243,34
10	Tripé de Bastão XPEX CLS33	UN	2	688,33	1.376,66
	VALOR TOTAL R\$				255.800,00

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 108/2022-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.



- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Ficam designados para representar a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe o Sr. ERMÍNIO ABREU FURTADO, Coordenador II e Sr. SIDNEY MIRANDA JUNIOR – Coordenador, lotados no órgão demandante, ou outros servidores posteriormente designados pela SDU, III, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do **Erário Municipal e Federal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2022-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 O órgão gerenciador (Administração) deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para assegurar a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
SUPERINTENDENCIA DE DESENV URBANO - SDU
CNPJ/MF Nº 06.060.724/0001-07
COMPROMITENTE

ALEXANDRE BENJAMIN RAINHA
EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ/MF Nº 03.497.158/0001-07
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR